



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “menor preço global”, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com o *Decreto Municipal nº 1.751 de 29 de dezembro de 2023* e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 05/02/2024

Link: www.licitardigital.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00hs às 12:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas docesiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus anexos, e ainda de acordo com a Planilha de Detalhamento dos itens abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas docesiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas docesiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na FARMÁCIA DE MINAS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** pela especificidade do tipo de serviço a ser prestado, tendo em vista a impossibilidade de ser feito por item uma vez que a retífica é um serviço executado em conjunto, desde que observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As propostas físicas a serem inseridas na plataforma licitar digital, deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, contendo as especificações completas dos serviços a serem prestados, bem como a relação individual das peças a serem trocadas, com suas respectivas marcas, sendo as mesmas obrigatórias e devem ser mencionadas na proposta, contendo ali sua razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrada da Licitardigital, disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

2.2. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de



Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão fazer contato com a Licitar Digital pelos telefones: (31) 3191-0707/7001, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

2.4.O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao mesmo ou à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta licitação de dispensa eletrônica os prestadores de serviços:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que há prestação de serviços, realizadas por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de microempresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



l) aplica-se o disposto na alínea “g” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;

m) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta seção;

3.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **amarca da (s) peças (s) que serão utilizadas para a troca**, conforme detalhadas no objeto da contratação, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se aplicável;

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores de serviços poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a horário previsto para o início da fase de lances, quando então o sistema irá travar e não será mais possível efetuar alterações;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviços deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

verdadeiras;

- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. É OBRIGATÓRIO TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO III QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 8h30m** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também conforme previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.O lance deverá ser ofertado pelo global do único item;

4.4. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.O prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.6.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**;

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.8. Caso o prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

4.9. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviços;

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.11.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12. Os licitantes vencedores deverão enviar a proposta reajustada, logo após o término da sessão, no e-mail: licitacao@paiva.mg.gov.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviços es classificados, respeitada a ordem declassificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensaeletrônica.

5.5.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. *contiver vícios insanáveis;*
- b. *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*
- c. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- d. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;*
- e. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*
- f. *não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,*
- g. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;*
- h. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;*

5.8. *se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;*

5.9. *erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;*

5.10. *o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

5.11. *considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;*

5.12. *para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;*

5.13. *se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;*

5.14. *havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;*



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

5.15 encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances;

6.1.1. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão inserir a documentação de habilitação no prazo de até 3 (três) horas, após a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviços, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Prestador de serviços es do Município - CFM;

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestador de serviços a e também de seu sóciomajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.7. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do prestador de serviços es será verificada por meio do diligências nos sites pertinentes e no Cadastro de Prestador de serviços es Municipais, nos documentos por ele abrangidos;

6.9. É dever do prestador de serviços atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.10.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.13. O prestador de serviços enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.15. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.16. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

7- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda de acordo com o *capítulo V do art. 23 do Decreto Municipal 1.896 de 31 de Março de 2024.*

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da Lei;

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

8.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, prorrogável **nos termos da lei**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços, deverão ser realizados nas dependências da Unidade de Atenção Primária à Saúde – UAPS e na Farmácia de Mians, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

- b) Condições de pagamento: nos termos da seção 10 deste aviso;
- c) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma: Após a prestação de serviços, conferência, teste e aceite dos serviços, por meio de depósito em conta da contratada ou por meio de boleto bancário, e somente com a apresentação e recebimento das Nota Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;

10.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra e do fornecimento das peças, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa prestador de serviços a posteriormente à emissão da Notade Empenho Prévio e entrega total dos materiais;

10.4. A prestadora de serviços deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancáriae/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao DOC ou TED.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As referidas despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.10.305.004.2.0037 – Gestão da Vigilância em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DO MOTOR

12.1. Após o recebimento da Autorização de Serviços a contratada deverá fazer a entrega do motor retificado e em pleno funcionamento **em até 30 (trinta) dias corridos** no município, nas condições da seção 9 deste edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços bem como as peças empregadas na retífica poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições;

13.2. A prestação dos serviços será verificada pelo (s) responsável (is) designado (s) pelo Departamento de Transportes, para acompanhamento da retirada, se for o caso, recebimento e fiscalização dos materiais.

14. DA AQUISIÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Serviços, aqui identificada como A.F, além do empenho das despesas correspondentes;

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (A.F.), emitida ao respectivo prestador deserviços , implica o reconhecimento de que:

a) *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) *O (a) prestador de serviços (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

c) *O (a) prestador de serviços (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que praticar quaisquer das hipóteses



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;*
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) não aceitar o recebimento da A.F. ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ELETRÔNICA ou na execução do fornecimento;*
- i) fraudar a DISPENSA ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;*

15.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

15.5. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do prestador de serviços, por quaisquer das infrações previstas nesta seção;

15.6. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º da Dispensa Eletrônica)

15.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – anexo I, bem como na minuta contratual integrante do ANEXO IV.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual, conforme Anexo IV.



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.O procedimento será divulgado no site Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no sítio eletrônico da administração municipal, no endereço www.paiva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

18.2. No caso de todos os prestador de serviços es restarem desclassificados ou inabilitados (procedimentofracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento,se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conformeo caso.

18.3. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados, ou seja, procedimento deserto.

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo prestador de serviços es, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contrataçãoa respectiva notificação;

18.5. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa aoprocedimento.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ouden resultado do processo de contratação.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demaispeças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Planilha Estimativa de Custos (cotações + parâmetros)

18.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Paiva, 30 de Janeiro de 2024

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 - CENTRO- PAIVA MG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) CPF e RG do representante legal;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração Conjunta, no modelo do Anexo III.



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 - CENTRO- PAIVA MG

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/24 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/24 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/24.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a execução dos serviços abaixo especificados, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste aviso, e ainda conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas doceiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS		
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas doceiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na FARMÁCIA DE MINAS		

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a aceitar a Autorização de Serviços (AF) no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, /____, CEP: _____, como representante legal desta empresa, e informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Serviços (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação. (Em caso de opção por depósito informar **aqui** Banco, Agência e Conta Corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



ANEXO V - MINUTA

CONTRATO Nº ____/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paiva**, com sede à Praça Geraldo de Paiva, nº 22 – centro, Paiva/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.965/0001-45, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Vieira de Paula**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Serviços, em virtude da ratificação do Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas doceiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na Unidade de Atenção Primária à Saúde e Farmácia de Minas, conforme abaixo especificado e contido no Termo de Referência, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à CONTRATANTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas doceiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS		
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas doceiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na FARMÁCIA DE MINAS		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços, previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

2.1.1. Os serviços serão requisitados à contratada através da Autorização de Serviços, emitidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paiva onde constarão, no mínimo:

Especificação; Quantitativo; Prazo de entrega; Local de entrega; Valor total dos itens, conforme preço ofertado no certame;

2.1.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

2.1.3. A não substituição dos serviços prestados caso esteja em desacordo com as condições estipuladas será considerado como “serviço não prestado”;

2.1.4. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado,



devendo sersubstituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

2.1.5. Os custos para que sejam substituídos os tais bens correrá exclusivamente às expensas da Contratada;

2.1.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho pelo serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;

2.1.7. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2. : DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

a) Os serviços deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior à **06 meses = 180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da prestação de serviços.

b) Não serão aceitos quaisquer serviços em que possa verificar vícios, defeitos ou imperfeições, com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, referente a prestação do serviços, com fornecimento de mão de obra e das peças originais, é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas doceiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS		
01	02	Serv.	Prestação de Serviços especializados em Dedetização, Desratização e Controle de Pragas (Cupins, Baratas, Formigas doceiras, moscas, escorpiões, aranhas, etc) na FARMÁCIA DE MINAS		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

4.1. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma: após a conferência, teste e aceite dos serviços, por meio de depósito em conta da contratada ou por meio de boleto bancário, e somente com a apresentação e recebimento das Nota Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;

4.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra e do fornecimento das peças, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa prestador de serviços a posteriormente à emissão da Nota de Empenho Prévio e entrega total dos materiais;

4.4. A prestadora de serviços deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao DOC ou TED.

4.4.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em



relação àquele provocado pela empresa para a realização dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada ampla defesa;

4.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.7. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade fiscal, sempre que solicitadas;

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

4.9. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o setor competente para autorizar e fiscalizar os serviços contratados será a Secretaria de Saúde, cujo gestor é a Secretária Municipal, **Sra. Daniele Gabriel Fernandes**, tendo como fiscais a própria Secretária.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº14.133, de 2021.

5.4. O Departamento fiscalizador, responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Os fiscais de contrato deverão poder acompanhar/conferir na expensas da contratada a prestação de serviços em qualquer momento durante a execução.

5.6. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a forma da prestação dos serviços, a qualidade das peças substituídas, o funcionamento do motor, após retificado, o cumprimento do prazo mínimo de garantia, etc; dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal, devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos;

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) responsável (is) da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais e serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



conformidade com a Lei N°14.133/2021.

5.9. O departamento fiscalizador responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.10. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- b) AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização do fornecimento quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Prestador de serviços es – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- h) substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: *“Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”*;
- p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- r) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: notasfiscaispmPaiva@gmail.com, e **confirmar por telefone seu recebimento**.

II - DO MUNICÍPIO: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

- k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, aplicada conforme a natureza da contratação, será regida pelas disposições abaixo.

8.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, com início em ____ de _____ de 2024 e término em ____ de _____ de 2024, podendo ser prorrogados através de termos aditivos próprios, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, por motivo fortuito, se ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As referidas despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.10.305.004.2.0037 – Gestão da Vigilância em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paiva, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LICITAÇÕES
CNPJ: 17.747.965/0001-45

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 CEP:36195-000 -CENTRO- PAIVA MG

Bruno Vieira de Paula
Prefeitura Municipal de Paiva
Contratante

Assinatura do Representante Legal
Contratada
Razão social